



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.682.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 682/2001, DE 04/09/2001

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

“Dispõe sobre complementação salarial dos servidores municipais, que desempenham suas atividades funcionais no Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar salário dos servidores municipais, que desempenham suas atividades funcionais no Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, nos cargos que especifica e nos seguintes valores:

Qtde.	Cargo	Valor da Complementação salarial por pessoa
05	Médico	R\$ 2.000,00
05	Enfermeiro Padrão	R\$ 880,00
10	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 190,00
33	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 50,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 661/2001, de 14/05/2001.

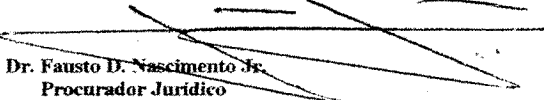
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Fausto D. Nascimento Jr.
Procurador Jurídico